

## TERMO DE REFERÊNCIA LOCAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL VHF/UHF

### JUSTIFICATIVA

O presente Termo tem por finalidade a **licitação**, de empresa especializada em equipamentos de rádio comunicação em **razão de encerramento do Contrato 019/2017 em 06/03/2021**, tendo em vista o que consta no **Parecer-AJP-11742016**. Ressalta-se que a prestação do serviço é imprescindível, haja vista que é contínua a comunicação via rádio entre os Policiais e Bombeiros militares que prestam serviço de segurança e vigilância na sede do Tribunal de Justiça, Corregedoria, Fórum Desembargador Sarney Costa e outras unidades jurisdicionais da Capital. A licitação de empresa para locação de sistema de serviço móvel VHF, se dará de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e ainda, no que couber também à Lei Federal nº 9.472 de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8 de 1995.

### 1. OBJETO

O objeto deste Termo é a licitação de empresa especializada para a, locação de 2 (dois) sistemas completos de serviço móvel VHF/UHF **modulação digital 4FSK** com acesso ilimitado de conversação e serviços continuados, sem tarifa adicional pelo tráfego, incluindo-se as respectivas torres de transmissão e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

O sistema é *one-site* composto de rádios e seus acessórios, possibilitando comunicação automática em dois canais específicos e os demais canais dos equipamentos que acompanha o sistema no total de 16 (dezesesseis) canais, que deverão estar aptos ao uso e programados de acordo com a necessidade do Tribunal.

**O sistema deverá estar acompanhado de 66 (sessenta e seis) rádios portáteis de 16 canais e seus respectivos acessórios (clip de cinto, bateria, base, carregador, antena e fone de ouvido).**



## 2. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

### 2.1. PORTATEIS

#### **Funções do rádio:**

- VHF 136-174 ou UHF 403-527 MHz
- 5 Watts de potência em VHF e 4 Watts em UHF
- 16 Canais • •
- Modo Convencional apenas
- Capacidade Dupla no Modo Direto
- Padrão Militar 810C, D, E, F e G
- Proteção IP54 •
- Vida da bateria de 13.5 horas Potência alta, 5/5/90 (bateria padrão) modo digital
- SCAN • •
- Interrupção de Transmissão (Decodifica)
- Privacidade Básica •
- VOX • •
- Mensagem de Texto ( apenas envio, pré programadas )
- Acesso Restrito ao Sistema
- 02 Botões Programáveis

#### **Funções de Chamada Digital:**

- PTT ID ( Codifica ) • •
- Chamada de Grupo ( Codifica/Decodifica )
- Chamada Privada ( Codifica/Decodifica )
- Chamada para Todos ( Decodifica )
- Chamada de Alerta ( Codifica/Decodifica )
- Check de Rádio ( Decodifica ) •
- Desabilitar Rádio ( Decodifica )
- Alarme de Emergência ( Codifica )
- Trabalhador Solitário •
- Monitor Remoto ( Decodifica )

### Funções dos Botões Programáveis:

- Acesso de 1 Toque
- Alta/Baixa Potência
- Anúncio de Canal
- Ativar/Desativar Privacidade
- Ativar/Desativar Todos os Tons
- Ativar/Desativar Varredura
- Ativar/Desativar VOX
- Excluir Conversa Indesejada
- Indicador de Bateria
- Ligar/Desligar Anúncio de Voz
- Ligar/Desligar Função AGC
- Monitor
- Repetidor/Modo Direto
- Silenciador Rígido
- Ativar/Desativar Emergência

### 2.2. REPETIDOR

#### FUNÇÕES DA ESTAÇÃO

- Banda VHF/UHF
- Número de canais 16
- Saída RF típica 1-40 VHF W 1-40 W UHF
- Frequências 136-174 MHz 403-470 MHz 450-527 MHz.
- Suporta duas vias de voz e dados simultâneas no modo digital TDMA (Acesso múltiplo por divisão de tempo).
- Dobra o número de usuários que você pode ter em um único canal de 12,5 kHz. Licenciado. Integra voz e dados, aumentando a eficiência operacional.
- Ciclo de serviço total contínuo com fonte de alimentação integrada.
- Os LEDs indicam claramente os modos de transmissão e recepção em ambos os slots de canal, assim como a operação nos modos digital e analógico.
- A montagem em rack é padrão; Kit de montagem em parede também disponível.
- As alças fortes tornam a instalação e o manuseio mais fáceis.
- A repetidora possui uma porta Ethernet que permite a linkagem digital.
- Terminais da rede podem operar em modo "roaming", aumentando a área de cobertura
- Admite programação remota via porta Ethernet

### ***Funções de Chamada Digital:***

- PTT ID (Codifica) • •
- Chamada de Grupo (Codifica/Decodifica)
- Chamada Privada (Codifica/Decodifica)
- Chamada para Todos (Decodifica)
- Chamada de Alerta (Codifica/Decodifica)
- Check de Rádio (Decodifica) •
- Desabilitar Rádio (Decodifica)
- Alarme de Emergência (Codifica)
- Trabalhador Solitário •
- Monitor Remoto (Decodifica)

### ***Funções dos Botões Programáveis:***

- Acesso de 1 Toque
- Alta/Baixa Potência
- Anúncio de Canal
- Ativar/Desativar Privacidade
- Ativar/Desativar Todos os Tons
- Ativar/Desativar Varredura
- Excluir Conversa Indesejada
- Indicador de Bateria
- Ligar/Desligar Anúncio de Voz
- Ligar/Desligar Função AGC
- Monitor
- Repetidor/Modo Direto
- Silenciador Rígido
- Ativar/Desativar Emergência

## **3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A contratada deverá disponibilizar na sede do TRIBUNAL ou numa localidade máxima de 10KM um técnico para as assistências técnicas necessárias durante a vigência de prestação do serviço. Nesse período todas as peças, componentes e acessórios necessários para a recuperação dos rádios e instalação, serão por conta da CONTRATANTE vencedora e deverão ser substituídos no prazo máximo de 4 (**quatro**) horas contados a partir da comunicação formal à CONTRATANTE.

#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA**

a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrada na entidade profissional competente (conselho regional de engenharia – CREA) da sede da contratada, comprovando que a empresa já prestou ou vem prestando serviço de radiocomunicação, acompanhado da certidão de acervo técnico.

b) Certidão de registro e quitação da pessoa jurídica no conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia – CREA competente da região a que estiver vinculada a contratada, que comprove atividade relacionada com o objeto do certame.

c) A contratada deverá apresentar a relação explícita dos profissionais devidamente capacitados comprovadamente através de certificados emitidos por entidades reconhecidas para prestar a assistência técnica ao sistema da rede implantada e aos equipamentos locados, além da declaração de sua disponibilidade para o cumprimento do objeto do contrato.

d) A Contratada deverá apresentar Declaração de Compromisso de Contratação Futura referente ao profissional – Engenheiro em Telecomunicações. A referida Declaração deverá conter a indicação (nome do profissional, nº CREA) a ser contratado, bem como deverá conter a anuência do mesmo (assinatura). Nos casos de Apresentação de Compromisso de Contratação Futura será exigido da contratada, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação de efetivação de vínculo do profissional devidamente registrado junto ao CREA.

Obs.: A mencionada Declaração deverá ser apresentada, tão somente, nos casos em que a licitante não possuir em seu quadro permanente o profissional – Engenheiro em Telecomunicações.

e) A documentação concernente à qualificação econômico-financeira da empresa contratada limitar-se-á ao “balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta”, segundo o que reza o art. 31, I, da Lei 8.666/93. Observa-se, ainda, que a “exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira da contratada com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade” (art. 31, §1º, da Lei 8.666/93).

## 5. RESPONSABILIDADE VINCULADA

A responsabilidade vinculada acima atenderá ao órgão fiscalizador ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, conforme mencionado, devendo a empresa contratada enviar toda a documentação à empresa contratante para o respectivo arquivamento para o efeito comprobatório que o caso requer.

a) Certificado de homologação dos equipamentos a serem locados expedidos pela ANATEL.

b) Certificado do Fabricante dos rádios comunicadores que declare aptidão para fornecer o citado equipamento, além da garantia de procedência e de qualidade dos equipamentos fornecidos.

NOTA - Deverão ser consideradas essas exigências, como fator que minimizará o risco de a CONTRATANTE ficar sem comunicação por rádio além de se resguardar uma transmissão limpa e segura.

## 6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa contratada deverá apresentar catálogos dos produtos ofertados ou indicar o site da internet onde as características técnicas possam ser comparadas.

O prazo de entrega dos sistemas será de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato.

Ficará a cargo da contratada toda responsabilidade sobre licenciamento, taxas, custos, insumos, encargos e demais despesas decorrentes da locação dos sistemas, inclusive aquelas que eventualmente sejam cobradas anualmente pela ANATEL.

A proposta de preços deverá ser encaminhada contendo o valor mensal da locação e o valor total para 12 (doze) meses.

## **7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA E CONTRATANTE**

### **São obrigações do CONTRATANTE:**

Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do objeto deste licitado;

Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;

Providenciar os pagamentos à contratada, à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente;

Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição dos serviços;

Convocar a CONTRATADA via fax, e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no presente contrato;

Proporcionar todas as facilidades para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato;

Propiciar acesso dos profissionais às suas dependências para execução dos serviços;



Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;

Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa CONTRATADA, até a completa regularização;

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

#### **São obrigações da CONTRATADA:**

Entregar o objeto licitado conforme especificações deste termo de referência e em consonância com a proposta de preços;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego, além de todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços;

Apresentar ao TJ/MA o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução deste contrato;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e, por escrito;

Não transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, para terceiros;

Caberá, ainda à CONTRATADA, o cumprimento do que dispõe o inciso VI do artigo 13, da Lei 8.666/93 – Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, apresentando cronograma concernente à carga horária de treinamento, já que a comunicação via rádio exige técnica e conhecimento de quem opera os aparelhos disponibilizados, principalmente por se tratar de equipes de serviço responsáveis pela segurança. A comunicação entre essas equipes, não poderá comprometer a segurança das áreas deste Tribunal.

Ficará a cargo da CONTRATADA toda responsabilidade sobre licenciamento, taxas, custos, insumos, encargos e demais despesas decorrentes da locação dos sistemas, inclusive aquelas que eventualmente sejam cobradas anualmente pela ANATEL.

## **8. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetivado após atestado definitivo da nota fiscal, por meio de Ordem Bancária para a conta corrente da CONTRATADA, Agência xxxx-x, Conta Corrente xxxxx-x, Banco do Brasil;

O pagamento será realizado, mensalmente, por meio de Ordem Bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da efetiva prestação do serviço, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93;

Após a execução dos serviços, a CONTRATANTE enviará a Nota Fiscal/Fatura, sem rasuras, ao setor fiscalizador dos serviços que atestará a mesma e encaminhará à Diretoria Financeira, situada no Prédio-anexo do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, na Rua do Egito, 144, Centro (antigo prédio da Assembléia Legislativa), São Luís/MA, CEP 65010-190, nesta cidade, para providências quanto ao pagamento;

Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá apresentar certidões negativas atualizadas de FGTS e INSS;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, entre a data final prevista para o adimplemento e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM Encargos Moratórios;	=	N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;		I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX 365		I = $\frac{6/100}{365}$ I = 0,00016438
TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).		

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 9. DO REAJUSTE

Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela CONTRATANTE ou, nos reajustes subseqüentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação de índices específicos e setoriais. O reajuste terá como base para cálculo o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

## 10. DO FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que terá

como fiscal titular Sr **Sergio Antonio Silva Pereira, mat. 184689**, e como substituto o Sr. **Willame Dias Corrêa, mat. 184739**, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

Caberá à Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça a gestão deste Contrato, devendo para tanto, ser auxiliada pelas unidades administrativas a elas subordinadas, podendo delegar a função de gestor, conforme disposição do art. 1º, da Portaria nº 457/2010-TJMA.

## **11. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o CONTRATANTE vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do CONTRATANTE vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;



c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

A sanção de advertência de que trata o subitem **10.2**, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

O valor das multas referidas na alínea “b”, subitem **9.2** e no subitem **9.1** poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

A penalidade de suspensão será cabível quando o CONTRATANTE participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a CONTRATANTE, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

A penalidade estabelecida na alínea “d,” do subitem **9.2**, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

Multa pelo atraso injustificado na prestação de manutenção, após abertura de chamado via telefônica:

a) 3% (três por cento) sobre o valor mensal por dia de atraso, até o limite máximo de